
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
02/2024

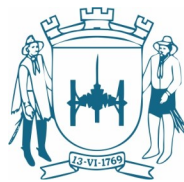
A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 03 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, A LICITAÇÃO nº 02/2024, na modalidade Pregão Eletrônico pelo tipo menor preço global, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de pintura externa e interna, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no termo de referência. O valor máximo admitido para este pregão é de até R\$R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais). Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>. <https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Lapa, 10 de janeiro de 2025.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95A88DAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2025. Edição 3193
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

Comunicado 07/01/2025

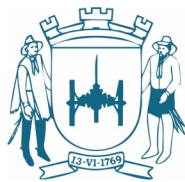
O Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção, vem através do presente informar que entrou em contato com as empresas prestadoras de orçamentos para solicitar que refizessem os orçamentos por questão de tempo e de valores, recebemos a informação que vão manter os valores cotados no ano passado. Por esse motivo não haverá alteração nos orçamentos.

MARILDA
MONTEIRO
GUIMARAES
SCHOLZ:3188645
0900

Assinado de forma
digital por MARILDA
MONTEIRO GUIMARAES
SCHOLZ:31886450900
Dados: 2025.01.10
10:14:36 -03'00'

Marilda Monteiro Guimarães Scholz

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 30/2024

TIPO MENOR PREÇO (lote único)

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de novembro de 2024

HORÁRIO: 14.00 horas

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal da Lapa / PR, sito à Alameda David Carneiro, 390, Centro. Fones (4) 36222536 e 35478600. E-mail: pregao@lapa.pr.leg.br.

REQUISITANTE: Diretoria de Compras, almoxarifado e Manutenção.

01 – Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de pintura externa e interna, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no termo de referência, serviços estes divididos em itens, e, embora estejam assim divididos estão englobados em um único lote:

Item 01 - Prédio Sede. (Bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa, Paraná)

Item 02 - Anexo I (Gabinetes dos Vereadores) - localizado na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa, Paraná)

Item 03 - Anexo II (Prédio Administrativo) – Localizado na Alameda David Carneiro, nº, 363, Lapa, Paraná.

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

Item 01: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Item 02: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

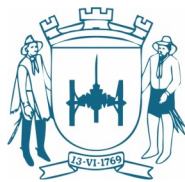
Item 03: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1. PREÂMBULO

1. 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, conforme autorização expedida na requisição de compras nº 43/2024 e em observância às disposições **da Lei Federal n.º 14.133/21** e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO (Lote único).

1.2. São pregoeiros e Agente de Contratação da Câmara Municipal da Lapa os seguintes servidores, designados pelo ato nº 60/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2024. Edição 3086

PREGOEIROS: Nelcy Maria Camargo Turmam, Anderson Drobiniewski Sossela



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Nelcy Maria Camargo Turmam

EQUIPE DE APOIO: Elenize de Lima Slusarz, Joelma Aparecida Pinto Polato, Regiane do Perpétuo Maciel de Barros.

1.3. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 10h00 DO DIA 12 de novembro de 2024

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 h00 DO DIA 12/11/2024

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: pregao@lapa.pr.leg.br

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

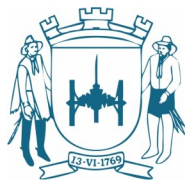
1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, acessível no sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>, na página da Câmara Municipal da Lapa disponível no endereço <https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: www.gov.br/compras.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pintura interna e externa dos prédios que compõem o Poder Legislativo da Lapa, Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O contrato deverá apresentar ainda o cronograma da obra, com suas respectivas etapas e duração;

OBS I: Considerando que o item 01 deste Edital (**Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa – Casa de Câmara e Cadeia**) é um bem tombado em nível estadual desde 1989 (Processo nº 01/89) e em nível federal desde 1940 (processo nº 106-T-38, sendo rerratificado de 1984), os serviços contratados para este item através do presente procedimento deverão observar as normativas do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural e, ainda, do Governo do Estado do Paraná – Patrimônio Cultural do Paraná, sendo que após a entrega do objeto, o mesmo será encaminhado para a aprovação dos



órgãos acima, devendo a contratada refazer ou readequar, as suas custas, o objeto contratado na eventualidade dos órgãos mencionados não aprovarem os serviços realizados.

OBS II – VISITA TÉCNICA: Considerando a importância histórica do Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa e considerando ainda a particularidades dos graus de desgastes naturais em cada um dos imóveis que compõem o Poder Legislativo da Lapa a serem pintados, as licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, **atestado de visita técnica** a ser emitido pela Câmara Municipal da Lapa. O objetivo da visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços é para que os interessados possam verificar, entre outras, as condições atuais dos imóveis e o grau de dificuldade e a quantidade de materiais necessários para a boa execução dos serviços, conforme normativas do IPHAN, possibilitando, assim, a elaboração precisa dos custos referentes ao objeto licitado, uma vez que apenas as fotos e descrições constantes no anexo próprio deste edital podem iludir os licitantes em erro no que se refere a real situação dos bens.

A empresa a ser CONTRATADA poderá optar por não realizar a Visita Técnica. Neste caso, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

2.2. O objeto está dividido em itens em lote único visando a não paralisação dos serviços administrativos neste Poder, viabilizando o deslocamento interno dos departamentos quando necessário.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo para esta licitação é de **R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)**.

3.1.1 - Item 01: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

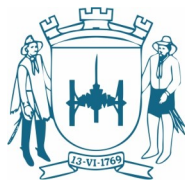
3.1.2 – Item 02: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

3.1.3 – Item 03: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal da Lapa, na Alameda David Carneiro, nº 390, centro, Lapa, Paraná, no horário das 09h00 às 11h.30, ou das 13hs00 às 17h.00 ou, ainda, encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: pregao@lapa.pr.leg.br ou licitacao@lapa.pr.leg.br

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e/ou disponibilizada no sítio <https://www.lapa.pr.leg.br/>, no link Transparência – Licitações, bem como no sítio www.gov.br/compras

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Câmara Municipal da Lapa;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

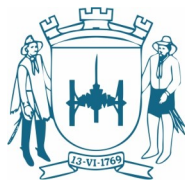
5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal da Lapa, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de Vereador ou de servidor público da Câmara Municipal da Lapa, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.



6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal da Lapa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. **A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, conforme datas e horários descritos no item 1.4 deste Edital.**

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário de Brasília constante no item 1.4 deste Edital, será aberta a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

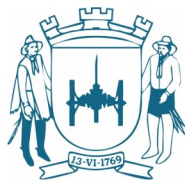
8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

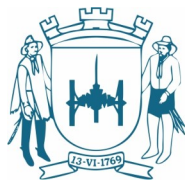
8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência



9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, **deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.**

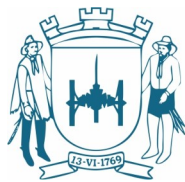
12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações conforme modelo constante em anexo a este edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL (Lote único).

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos respectivos cadastros.

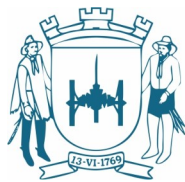
14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro, quando necessário, poderá solicitar parecer de técnicos de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

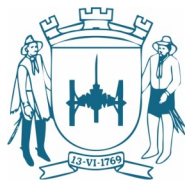
14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.



14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

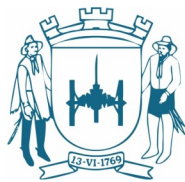
15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



15.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

15.3.1 - a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, para os serviços de pintura. Tal documento deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais a empresa já tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviço de vulto e complexidade igual ou superior ao ora licitado, permitindo-se a somatória de atestados, devendo neste documento estar descrito todos os serviços prestados, bem como a respectiva área.

OBS: O atestado de capacidade técnica ora exigido não refere-se a serviços de pintura em bens tombados, porém, este deverá possuir a metragem igual ou superior ao ora licitado, bem como deverá atestar que a empresa já realizou pintura em imóveis com dois ou mais pavimentos.

15.3.2. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

15.3.3. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.3.4. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Câmara poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

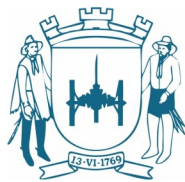
15.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

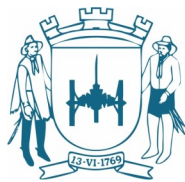
15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.13. Documentação complementar:

15.13.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.13.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.13.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.13.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.13.6. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.13.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.14. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.15. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.17. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.18. Os documentos abrangidos pelo SICAF ou GMS/CFPR são os relativos à:

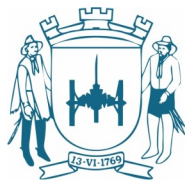
15.18.1. Habilitação jurídica;

15.18.2. Qualificação econômico-financeira;

15.18.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.19. O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.20. Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida



no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

15.21. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.22. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.22.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.22.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.22.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.22.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.24. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF, GMS/CFPR ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

16.2. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

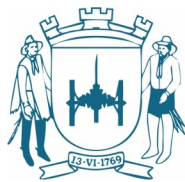
18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:



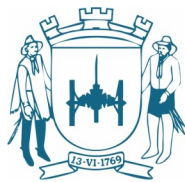
- 18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.
- 18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. Após a homologação da licitação, o contrato e/ou ata de registro de preços, quando cabível, será enviada ao licitante vencedor para assinatura.
- 19.2. Para a assinatura do contrato e/ ou ata quando cabível, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.3. Farão parte do contrato/ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato e/ou ata, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.5. O prazo para devolução poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal da Lapa/PR.
- 19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata e/ou contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 – O pagamento será efetuado conforme o prazo definido no **ANEXO 01 (ITEM 4.2.2)**, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 20.2 – A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
 - b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;



- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Cópia do comprovante de recolhimento de **INSS** e **FGTS**,
- i) Cópia de **GPS** quitada, do **FGTS** quitado,
- j) Cópia da **GFIP** (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
- k) Declaração de Fidelidade aos Originais, conforme **ANEXO 05 letra “c”**, para as cópias solicitadas nos **itens G, H, I e J**.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

20.3 – Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

20.4 – Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.5. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária

1372- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

3.33.90.39.16.00 -manutenção e conservação de bens imóveis

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

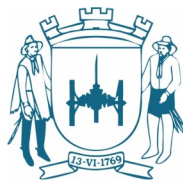
21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Lapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 20% (vinte por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.



21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata/contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Câmara Municipal da Lapa o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 – Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei de regência;

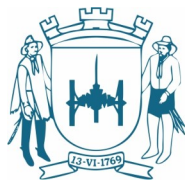
23.2 – Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas;

23.3 – A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 11.6**.

23.4 – Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
- d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.



23.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado;

23.6 – Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

23.6.1 - Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

23.7 – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

23.8 – A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Câmara Municipal da Lapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. A Câmara Municipal da Lapa não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

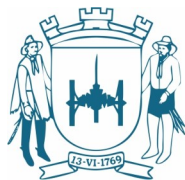
24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Dispensa de Vistoria/Visita Técnica;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;



Anexo IV – Termo de aceite;
Anexo V – Declaração de fato impeditivo;
Anexo VI – Declaração de emprego de acordo com a Constituição;
Anexo VII – Declaração das condições de trabalho e da reserva de vagas
Anexo VIII – Declaração de enquadramento empresarial e;
Anexo IX – Minuta do Contrato;
Anexo X – Fotos
Anexo XI – Ofícios Iphan
Anexo XII – Ofícios CPC

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/Pr, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Lapa, em 17 de outubro de 2024

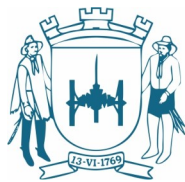
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

01 –

Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de pintura externa e interna, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações



constantes no termo de referência, serviços estes divididos em itens, e, embora estejam assim divididos estão englobados em um único lote:

Item 01 - Prédio Sede. (Bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa, Paraná)

Item 02 - Anexo I (Gabinetes dos Vereadores) - localizado na Alameda David Carneiro, nº 340, Lapa, Paraná)

Item 03 - Anexo II (Prédio Administrativo) – Localizado na Alameda David Carneiro, nº, 363, Lapa, Paraná.

2 - VISITA TÉCNICA: Considerando a importância histórica do Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa e considerando ainda a particularidades dos graus de desgastes naturais da pintura atual, as licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, **atestado de visita técnica** a ser emitido pela Câmara Municipal da Lapa. O objetivo da visita técnica aos locais e imóveis onde serão realizados os serviços é para que os interessados possam verificar, entre outras, as condições atuais e o grau de dificuldade e a quantidade de materiais necessários para a boa execução dos serviços, possibilitando, assim, a elaboração precisa dos custos referentes, uma vez que apenas as fotos e descrições constantes no edital podem iludir os licitantes em erro no que se refere a real situação dos bens a serem pintados.

A empresa a ser CONTRATADA poderá optar por não realizar a Visita Técnica. Neste caso, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante deste Edital, assumindo assim todos os eventuais riscos.

3 - VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ÚNICO LOTE R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

Item 01: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

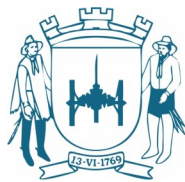
Item 02: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Item 03: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

OBS: Somente serão aceitas propostas para lote único, bem como para os itens, com valor igual ou inferior ao estipulado, sendo que o não cumprimento acarretará desclassificação da proposta.

3.1 – JUSTIFICATIVA: As paredes externas da Sede da Câmara Municipal da Lapa e de seus dois anexos estão deterioradas há algum tempo, necessitando de intervenções para preservação do bem. O nosso objetivo é fazer a pintura externa e pintura completa dos prédios anexo I e anexo II do Poder Legislativo da Lapa a fim de realizar a manutenção dos mesmos.

3.2 - Considerando a necessidade de realizar serviços de pintura em três prédios, justifica-se a realização de uma licitação em um único lote para otimizar o processo de contratação e execução/fiscalização dos serviços, trazendo benefícios tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional. Ao agrupar os três prédios em um único lote de contratação, espera-se obter economia de escala e melhores condições comerciais junto aos fornecedores,

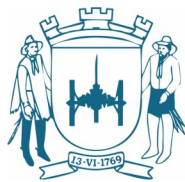


resultando em redução de custos para a instituição. Além disso, a unificação dos serviços em um único lote/contrato facilitará a gestão e fiscalização dos trabalhos, garantindo maior eficiência e qualidade na execução das pinturas. Outro ponto relevante para esta escolha é a garantia de que os serviços administrativos não sejam prejudicados ou suspensos durante a realização das pinturas. Ao contratar uma única empresa para atender aos três prédios, evita-se a necessidade de interrupções nos processos internos da instituição com o remanejamento de pessoal e equipamentos, garantindo a continuidade das atividades de forma ininterrupta.

Portanto, a realização de uma licitação para serviços de pintura de três prédios em um único lote se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da instituição, garantindo eficiência, economia e continuidade das atividades administrativas.

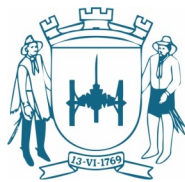
4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	TOTAL
		MÁXIMO	ADMITIDO
01	Pintura externa da sede da Câmara Municipal da Lapa e Museu de Armas. O Prazo para a execução dos serviços deste item é de 30 dias úteis após a emissão da ordem de serviço. - Alvenaria externa com pintura à cal com 03 (três) demãos, após a regularização do revestimento externo também à base de cal: Aproximadamente 925m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados) - Pilares e requadro de janelas <u>com tinta esmalte sintético de primeira linha</u>, com 03 (três) demãos, inclusive emassamento corretivo: aproximadamente 21m² (vinte e um metros quadrados). - Portas com tinta esmalte sintético de primeira linha com 03 (três) demãos, inclusive emassamento corretivo: aproximadamente 48m² (quarenta e oito metros quadrados). - Janelas com tinta esmalte sintético de primeira linha com 03 (três) demãos, inclusive emassamento corretivo: aproximadamente 100m² (cem metros quadrados). - Grades Metálicas, luminárias e rampas de acesso com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos sobre fundo anticorrosivo: Aproximadamente 18m² (dezoito metros quadrados) - Pintura com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos sobre fundo anticorrosivo:	R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	



	aproximadamente 30m²(trinta metros quadrados); - Pintura dos muros e sanitários externos com tinta acrílica, 02 demãos, com todo preparo necessário. (aproximadamente 270 metros) OBS: Primeiramente a pintura existente será limpa, raspada e lixada, as superfícies serão regularizadas para aplicação da nova pintura. O emassamento dos vidros devem ser retirados, raspado e colocado gesso novo, nos quais for necessário, os vidros que estiverem danificados deverão ser substituídos. TOTAL APROXIMADO DE 1.744 M²	
--	--	--

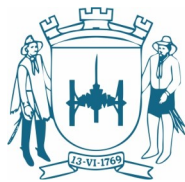
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
03	Pintura externa e interna do anexo I Gabinetes dos vereadores. O Prazo para a execução dos serviços é de 30 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço para este item. <u>Alvenaria externa e interna: pintura com tinta acrílica com 02 (duas) demãos, após a regularização do revestimento externo e interno com emassamento corretivo, com materiais de primeira qualidade</u> - Forros com tinta esmalte sintético de primeira linha com duas demãos, inclusive emassamento corretivo, nos locais onde o forro for de gesso deverá ser usada tinta específica .Aproximadamente M²100 - Portas com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos, inclusive emassamento corretivo: Aproximadamente 68 M² - Janelas com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos, inclusive emassamento corretivo: Aproximadamente 30 M² - Beirais com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos, inclusive emassamento corretivo. Aproximadamente 10 M²	R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)



	-Troca de emassamento dos vidros que se fizerem necessário -Escada com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 demãos sobre fundo anticorrosivo. Aproximadamente 15 M² OBS: A pintura existente será limpa, raspada e lixada, as superfícies serão regularizadas para aplicação da nova pintura. O emassamento dos vidros devem ser retirados, raspado e colocado gesso novo , nos quais for necessário.os vidros que estiverem danificados deverão ser substituídos. TOTAL APROXIMADO DE 1.465 M²	
--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	TOTAL
		MÁXIMO	ADMITIDO
03	Pintura externa e interna do anexo II Prédio Administrativo. O Prazo para a execução dos serviços é de 30 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço para este item. - Alvenaria externa e interna: pintura com tinta acrílica com 02 (duas) demãos, após a regularização do revestimento externo e interno com emassamento corretivo, com materiais de primeira qualidade. Aproximadamente 395 M² - Portas e beirais com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos, inclusive emassamento corretivo:Aproximadamente 70 M² OBS: A pintura existente será limpa, raspada e lixada, as superfícies serão regularizadas para aplicação da nova pintura. TOTAL APROXIMADO DE .465 M²	R\$12.000,00 (doze mil reais)	

4.1- Todas as cores e tonalidades deverão ser exatamente do padrão já existente, sendo que estes itens e as medidas deverão ser conferidas na sede da Câmara Municipal da Lapa, através de visita técnica que poderá ser realizada de segunda à sexta, das 09.00hs



às 11.00hs e das 13.30hs às 16.30hs mediante agendamento através do telefone 41-36222536.

4.2- Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena da proponente vencedora ter que refazer às suas custas novamente os serviços contratados.

4.2.1 O prazo para conclusão dos serviços será de 90 dias úteis para todos os itens e a ordem dos locais a serem pintados será decidida pela contratante, quando da emissão da ordem de serviço.

4.2.2 – O pagamento será efetuado pela Contratante em três parcelas, ao final da execução de cada um dos itens, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto.

4.3 - A PROPONENTE VENCEDORA TERA AINDA QUE SUBMETER SEUS SERVIÇOS À VERIFICAÇÃO DO IPHAN, INSTITUTO NACIONAL DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO E CULTURA), RELATIVO AO ITEM 01 - Prédio Sede- SENDO QUE SE OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO IPHAN OS MESMOS DEVERÃO SER REFEITOS ÀS CUSTAS DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS INDENIZAÇÕES DEVIDAS.

4.4 - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/QUANTIDADE

OBS: As medidas acima citadas são aproximadas, podendo haver variações, razão pela qual é fortemente indicado à visita técnica.

OBS: A pintura existente será limpa, raspada e lixada, as superfícies serão regularizadas para aplicação da nova pintura.

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos;

Os pisos, chão, calçadas, móveis, equipamentos deverão estar livres de manchas de tintas;

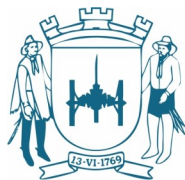
A empresa deverá arcar com os custos de locação de andaimes;

A empresa é responsável pela integridade dos bens móveis da Câmara Municipal da Lapa, devendo, portanto, cuidar e preservar sua integridade durante a realização dos serviços de pintura. Quaisquer danos verificados nos bens acarretarão a imediata substituição dos mesmos por arte da empresa contratada.

A fiscalização da obra caberá à Câmara Municipal ou profissional/entidade que esta indique, sem prejuízo de fiscalizações por parte do IPHAN, relativo ao item 01.

Quando do término da obra, será realizada uma vistoria juntamente com o Responsável Técnico da empresa contratada, para o recebimento dos serviços.

5 – Considerando que o Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa – Casa de Câmara e Cadeia é um bem tombado em nível estadual desde 1989b(Processo nº 01/89) e em nível federal desde 1940 (processo nº 106-T-38, sendo rerratificado de 1984), os serviços contratados através do presente procedimento deverão observar as normativas/orientações do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural e, ainda, do Governo do Estado do Paraná – Patrimônio Cultural do Paraná, sendo que após a entrega do objeto, os mesmos serão encaminhados para a aprovação dos órgãos acima, devendo a contratada refazer ou readequar, as suas custas, o objeto contratado na eventualidade dos órgãos acima não aprovarem os mesmos.



6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrente deste edital/contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1372- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

3.33.90.39.16.00 -manutenção e conservação de bens imóveis

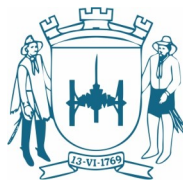
7 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Não ser inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da mesma;

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

9 – PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Até 90 dias após a assinatura do contrato.

Marilda Monteiro Guimarães Scholz
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

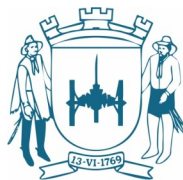
Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria/visita técnica no local onde serão executados os serviços de pintura interna e externa de todos os três imóveis que compõem o Poder Legislativo da Lapa, conforme objeto do Pregão Eletrônico n.º ____/2024 por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das reais condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos e assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

_____, __, _____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº:
Nome da Empresa e CNPJ:
Endereço:
Fone: Dados Bancários:
Porte da empresa:
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o lote do Pregão Eletrônico nº

01 – Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de pintura externa e interna, com fornecimento de materiais e mão de obra, de todos os Prédios que compõe a Câmara Municipal da Lapa, conforme especificações constantes no termo de referência, serviços estes divididos em itens, conforme segue:

Item 01 - Prédio Sede. (Bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa, Paraná)

R\$ _____ (Valor por extenso)

Item 02 - Anexo I (Gabinetes dos Vereadores) - localizado na Alameda David Carneiro, nº 340, Lapa, Paraná)

R\$ _____ (Valor por extenso)

Item 03 - Anexo II (Prédio Administrativo) – Localizado na Alameda David Carneiro, nº, 363, Lapa, Paraná.

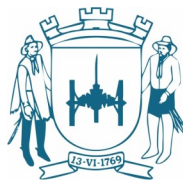
R\$ _____ (Valor por extenso)

VALOR TOTAL R\$ _____ (Valor por extenso)

ANEXO IV

TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Edital de Licitação nº _____/2024



Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do edital, tendo pleno conhecimento do objeto a ser contratado, conforme especificado no edital e em seus anexos, bem como suas respectivas condições, a complexidade e características dos serviços a serem realizados no âmbito do contrato.

Declara, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta comercial.

Declara ainda que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, taxas e impostos, incluindo os relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

[LOCAL],

[DATA]

[LICITANTE]

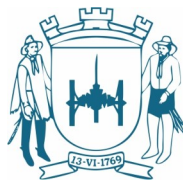
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



Edital de Licitação nº _____/2024

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a administração pública e que não está incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual do Estado do Paraná:

III. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lapa, Paraná:

IV. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

V. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

[LOCAL],

[DATA]

[LICITANTE]

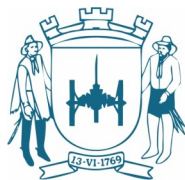
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Edital de Licitação nº _____/2024

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL],

[DATA]

[LICITANTE]

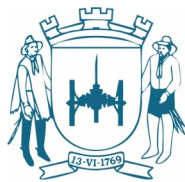
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE, FORÇADO E DA RESERVA DE CARGOS



Edital de Licitação nº _____/2024

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[LOCAL],

[DATA]

[LICITANTE]

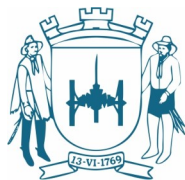
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

;

ANEXO VIII



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Edital de Licitação nº _____/2024

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.

[LOCAL],

[DATA]

[LICITANTE]

[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

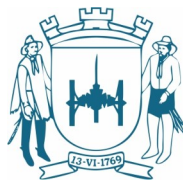
RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA a empresa, _____, estabelecida à rua _____,

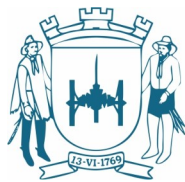


CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui representada por _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº _____, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de **pintura externa e interna, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no termo de referência, do Item 01** - Prédio Sede. (Bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa, Paraná), **Item 02** - Anexo I (Gabinets dos Vereadores) - localizado na Alameda David Carneiro, nº 340, Lapa, Paraná) e do **Item 03** - Anexo II (Prédio Administrativo) – Localizado na Alameda David Carneiro, nº, 363, Lapa, Paraná, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no lote único discriminado(s) na PROPOSTA TÉCNICA, a qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, totalizando o valor global de R\$: _____(_____)

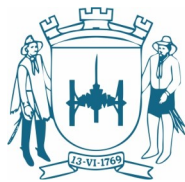
LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	TOTAL
		MÁXIMO	ADMITIDO
01	Pintura externa da sede da Câmara Municipal da Lapa e Museu de Armas. O Prazo para a execução dos serviços deste item é de 30 dias úteis após a emissão da ordem de serviço. - Alvenaria externa com pintura à cal com 03 (três) demãos, após a regularização do revestimento externo também à base de cal: Aproximadamente 925m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados) - Pilares e requadro de janelas <u>com tinta esmalte sintético de primeira linha</u>, com 03 (três) demãos, inclusive emassamento corretivo: aproximadamente 21m² (vinte e um metros quadrados). - Portas com tinta esmalte sintético de primeira linha com 03 (três) demãos, inclusive emassamento corretivo: aproximadamente 48m² (quarenta e oito metros quadrados). - Janelas com tinta esmalte sintético de primeira linha com 03 (três) demãos, inclusive emassamento corretivo: aproximadamente 100m² (cem metros quadrados).	R\$	



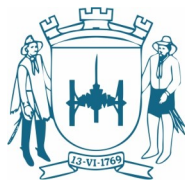
	- Grades Metálicas, luminárias e rampas de acesso com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos sobre fundo anticorrosivo: Aproximadamente 18m² (dezoito metros quadrados) - Pintura com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos sobre fundo anticorrosivo: aproximadamente 30m²(trinta metros quadrados) - Pintura dos muros e sanitários externos com tinta acrílica, 02 demãos, com todo preparo necessário. (aproximadamente 270 metros) OBS: Primeiramente a pintura existente será limpa, raspada e lixada, as superfícies serão regularizadas para aplicação da nova pintura. O emassamento dos vidros devem ser retirados, raspado e colocado gesso novo, nos quais for necessário, os vidros que estiverem danificados deverão ser substituídos. TOTAL APROXIMADO DE 1.744 M²	
--	---	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	TOTAL
		MÁXIMO	ADMITIDO
03	Pintura externa e interna do anexo I Gabinetes dos vereadores. O Prazo para a execução dos serviços é de 30 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço para este item. <u>Alvenaria externa e interna: pintura com tinta acrílica com 02 (duas) demãos, após a regularização do revestimento externo e interno com emassamento corretivo, com materiais de primeira qualidade</u> ■ Forros com tinta esmalte sintético de primeira linha com duas demãos, inclusive emassamento corretivo, nos locais onde o forro for de gesso deverá ser usada tinta específica .Aproximadamente 100 M² - Portas com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos, inclusive emassamento	R\$	



	corretivo: Aproximadamente 68 M² - Janelas com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos, inclusive emassamento corretivo: Aproximadamente 30 M² - Beirais com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos, inclusive emassamento corretivo. Aproximadamente 10 M² -Troca de emassamento dos vidros que se fizerem necessário -Escada com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 demãos sobre fundo anticorrosivo. Aproximadamente 15 M² OBS: A pintura existente será limpa, raspada e lixada, as superfícies serão regularizadas para aplicação da nova pintura. O emassamento dos vidros devem ser retirados, raspado e colocado gesso novo , nos quais for necessário.os vidros que estiverem danificados deverão ser substituídos. TOTAL APROXIMADO DE 1.465 M²	
--	---	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	TOTAL
		MÁXIMO ADMITIDO	
03	Pintura externa e interna do anexo II Prédio Administrativo. O Prazo para a execução dos serviços é de 30 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço para este item. - Alvenaria externa e interna: pintura com tinta acrílica com 02 (duas) demãos, após a regularização do revestimento externo e interno com emassamento corretivo, com materiais de primeira qualidade. Aproximadamente 395 M² - Portas e beirais com tinta esmalte sintético de primeira linha com 02 (duas) demãos, inclusive emassamento corretivo:Aproximadamente 70 M² OBS: A pintura existente será limpa, raspada e lixada, as superfícies serão regularizadas para aplicação da nova pintura.	R\$	



	TOTAL APROXIMADO DE .465 M²	
--	-----------------------------	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o item 01, os serviços contratados deverão observar as normativas do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural e, ainda, do Governo do Estado do Paraná – Patrimônio Cultural do Paraná, sendo que após a entrega do objeto, o mesmo será encaminhados para a aprovação dos órgãos acima, devendo a contratada, durante a vigência do contrato, refazer ou readequar, as suas custas, o objeto contratado na eventualidade dos órgãos acima não aprovarem os mesmos, devendo estes serviços serem iniciados em até 05(cinco) dias úteis após comunicado.

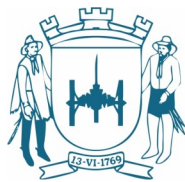
PARÁGRAFO SEGUNDO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital de licitação que deu origem ao presente contrato e seus anexos, o Termo de Referência e demais elementos constantes no processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 90 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Preferencialmente não haverá a retirada de portas e janelas para a execução dos serviços, porém, caso esta providência seja necessária deverá ser antecedida de pedido e deferimento pelo gestor do contrato, sendo que neste caso a contratante deverá providenciar as proteções e tapumes provisórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;

1. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a partir do da assinatura do contrato devidamente emitida pelo servidor responsável;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;
5. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
8. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

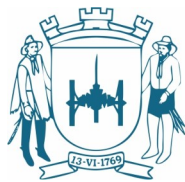


9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;
11. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho - NR's;
12. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
15. Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;
16. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
17. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
18. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
19. Durante a vigência do contrato, deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
20. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Na execução dos serviços o chão, os equipamentos e mobiliários próximos deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta e/ou massas coretivas.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:



1. A contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos;
3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
4. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em três parcelas, ao final da execução de cada um dos itens, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas contendo o detalhamento da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital (item 20.2)

CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão das Notas Fiscais somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá as respectivas notas, devidamente certificadas pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

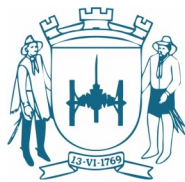
CLÁUSULA OITAVA: Os serviços objeto do contrato serão recebidos: definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar as assistências que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA: O prazo de garantia é de no mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega de cada um dos itens que compõem os serviços, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de reparos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados, ressalvado os casos de desgaste natural, devendo refazer os serviços sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitação nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei no Título IV, capítulo I da Lei Licitação (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso reste caracterizado que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas digam respeito à apenas a algum dos três itens que compõem o contrato, os valores das penalidades previstas abaixo levarão em consideração o valor de cada item em separado.

1 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas na lei de regência, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das demais penalidades previstas na norma de regência:

2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.

4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

5 - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

6 - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, conforme as condutas apuradas, garantindo-se o contraditório e ampla defesa nos termos legais.

7 - Constituem motivos para extinção/rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

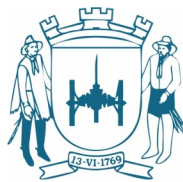
10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Idêntica pena incorrerá o CONTRATADO na ocorrência de atraso na prestação da Assistência técnica/garantia, durante o prazo de garantia ofertado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto a licitação que deu origem a contratação quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

1372- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

3.33.90.39.16.00 -manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa-PR, de 2024

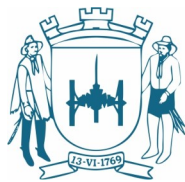
Câmara Municipal da Lapa

Contratado(a)

Contratante

TESTEMUNHAS:

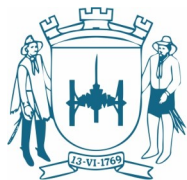
ANEXO X



CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

Fotos do prédio sede, muros e sanitários externo.

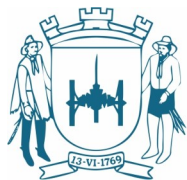




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

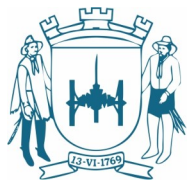




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

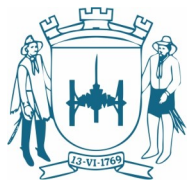




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

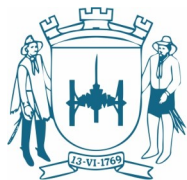




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

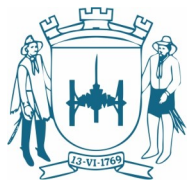




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

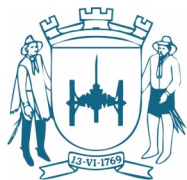




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

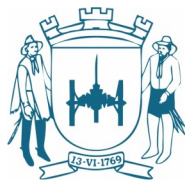




CÂMARA

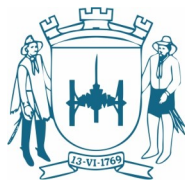
MUNICIPAL DA LAPA - PR





Fotos anexo I- Gabinetes dos Vereadores

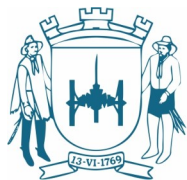




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

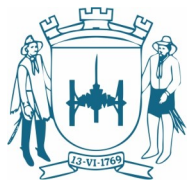




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

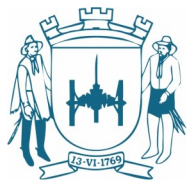




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

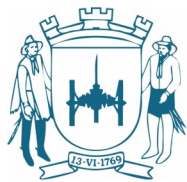




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

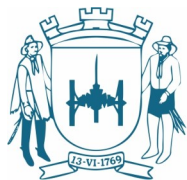




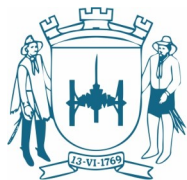
CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR





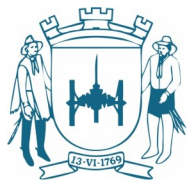
Fotos anexo II



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

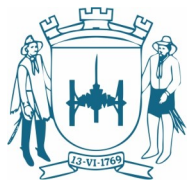




CÂMARA

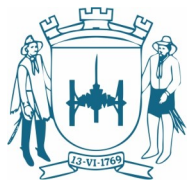
MUNICIPAL DA LAPA - PR





CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

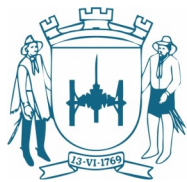




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

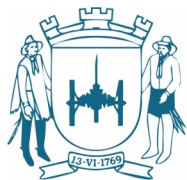




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

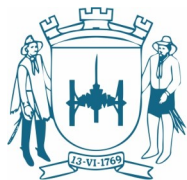




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

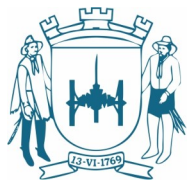




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

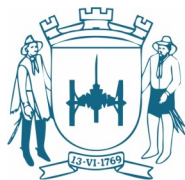




CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

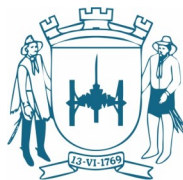




CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

ANEXO XI

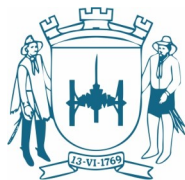
OFÍCIOS IPHAN



CÂMARA

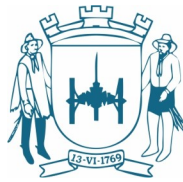
MUNICIPAL DA LAPA - PR

		Serviço Público Federal Ministério da Cultura INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL		NUMERO:	
REQUERIMENTO					
1. PARA PREENCHIMENTO DO IPHAN					
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO BEM		1.2. CÓDIGO IDENTIFICADOR DO BEM		DOCUMENTOS APRESENTADOS	
1.3. QUADRA		1.4. SETOR		1.8. RG/CPF do requerente	
		BEM TOMBADO		1.9. Comprovante de propriedade ou de uso do imóvel	
		1.5. Em conjunto			
		1.6. Individualmente			
		1.7. ENTORNO DE BEM TOMBADO		1.10. Projeto de Equipamento Publicitário	
PROTOCOLO				1.11. Foto atual do imóvel	
				1.12. Implantação	
				1.15. Planta de Cobertura	
				1.13. Planta(s) baixa(s)	
				1.16. Corte Transversal	
				1.14. Corte Longitudinal	
				1.17. Elevação Frontal	
				1.18. Outros:	
2. PARA PREENCHIMENTO DO REQUERENTE					
2.1. NOME REQUERENTE CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR				2.2. CPF/CNPJ REQUERENTE 00.402.320/0001-78	
2.3. ENDEREÇO DO IMÓVEL Alameda David Carneiro, nº 390, centro, Lapa, Paraná. CEP 83750.000					
2.4. TELEFONE PARA CONTATO 41-36222536		2.5. E-MAIL juridico@lapa.pr.leg.br compras@lapa.pr.leg.br			
2.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (EDIFICAÇÕES VIZINHAS, PONTO DE REFERÊNCIA, ETC.)					
ASSINALAR COM "X" A SOLICITAÇÃO DESEJADA (Ver documentação necessária no verso)					
2.7. INFORMAÇÃO BÁSICA					
2.8. CONSULTA PRÉVIA					
☒ 2.9. AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA SIMPLIFICADA OU INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (Descrever os serviços a serem executados)					
A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00402320/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Mario Jorge Padilha Santos, vem através da presente, respeitosamente perante este Instituto expor e requerer o que segue. Conforme é do conhecimento deste Instituto, a sede do Poder Legislativo da Lapa está localizada no endereço acima descrito, no piso superior do Prédio da Câmara e Cadeia, sendo constituída de uma construção da metade do século XIX e devidamente tombada. O Poder Legislativo pretende elaborar procedimento licitatório cujo objeto será o restauro das esquadrias de madeira da Casa de Câmara e Cadeia. Contudo, com relação ao restauro das esquadrias de madeira, Informo que no ano de 2018 já foi feito um pedido de autorização neste sentido, o qual foi aprovado por este Instituto, conforme parecer técnico nº 69/2018 (Processo Administrativo nº 01508.000210/2018-97. Portanto, após a aprovação pelo IPHAN, por motivos desconhecidos, os gestores à época não					



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR



Ofício nº 269/16

Curitiba, 23 de março de 2016.

Da: Superintendência do Iphan no Paraná
Para: MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Assunto: Ofício nº 67/2016

Prezado Senhor,

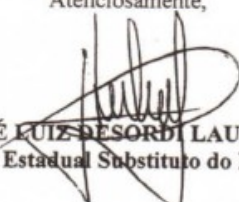
Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000324 / 2016 28/03/2016
José L. Desordi Lautert - Sup. Estadual
Substituto do IPHAN
Ofício
ANTONIO R 15:11:20

Sirvo-me do presente para parabenizá-lo pelo zelo desta instituição em relação ao patrimônio histórico da Lapa e também por buscar orientação técnica junto ao IPHAN.

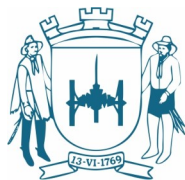
Analisando as fotos anexas ao seu ofício, como se trata de peça de sustentação, indicamos os seguintes tipos de madeira de alta densidade, pesadas e de maior resistência, tais como: itaúba, ipê, peroba-rosa, garapa, angelim e sucupira. Caso não encontre no mercado local ou regional, pode utilizar outro tipo de madeira com a densidade similar.

Colocamo-nos à sua disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

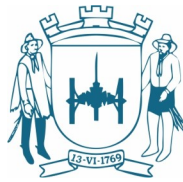

JOSÉ LUIZ DESORDI LAUTERT
Superintendente Estadual Substituto do IPHAN no Paraná


28/03/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

HAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Curitiba, 02 de abril de 2013.

Superintendência do Iphan no Paraná

Sr. João C. Leonardi Filho
Presidente da Câmara Municipal da Lapa/PR

Ofício 137/2013
Pintura da casa de Câmara e Cadeia

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 489 / 2013

04/04/2013 - 16:48


Responsável: INE

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para, em resposta ao ofício em epígrafe, informar que o Iphan/PR nada tem a opor quanto à contratação dos serviços de pintura da Casa de Câmara e Cadeia desde que sejam atendidas as seguintes especificações:

- Pintura de paredes externas a cal, 3 demãos, após a regularização do revestimento externo também à base de cal;
- Pintura de paredes internas de alvenaria com 02 demãos tinta base pva de primeira linha;
- Pintura de forros de madeira, inclusive beirais, com tinta esmalte sintético 03 demãos, inclusive emassamento corretivo;
- Pintura de esquadrias de madeira (janelas e portas) com tinta esmalte sintético 03 demãos, inclusive emassamento corretivo;
- Pintura de rodapés com tinta esmalte sintético 03 demãos, inclusive emassamento corretivo;
- Pintura da escada com tinta esmalte sintético 03 demãos, inclusive emassamento corretivo;
- Pintura de grades metálicas com tinta esmalte sintético 02 demãos, sobre fundo anticorrosivo;

05/04/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 2745/2023/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Senhor

Mário Jorge Padilha Santos

Presidente

Câmara Municipal da Lapa/PR

E-mail: juridico@lapa.pr.leg.br; compras@lapa.pr.leg.br

Assunto: Restauo das esquadrias e pintura da antiga Casa de Câmara e Cadeia

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000816/2023-90.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao requerimento protocolado em 05/09/2023, referente à renovação da autorização para restauo das esquadrias da Casa de Câmara e Cadeia da Lapa, temos a informar:

I. Sobre a validade da proposta de intervenção

Conforme Portaria IPHAN nº 420/2010, o prazo de validade da proposta de intervenção é de 01 (um) ano para reforma simplificada, e de 02 (dois) anos para reforma/construção nova e restauração. O pedido de prorrogação deve ser apresentado 30 (trinta) dias antes do vencimento da validade da aprovação anterior. A aprovação será

automaticamente cancelada se, findo o prazo de validade, a intervenção não tiver sido iniciada, sendo esse o caso. Portanto, a autorização emitida encontra-se efetivamente cancelada.

II. Sobre os serviços de restauro das esquadrias

No ano de 2018, a Câmara Municipal encaminhou Parecer Técnico (SEI nº 0580070) de autoria do arquiteto Thiago Assad, o qual constava o estado de conservação das esquadrias e o serviço de recuperação a ser executado à época. Considerando o lapso temporal desde àquela análise, solicitamos relatório fotográfico atualizado das esquadrias. Desse modo, será possível aferir se deve haver alteração no escopo dos serviços ora propostos, frente ao atual estado de conservação das peças de madeira, ferragens e vidros.

III. Pintura externa e interna

Com relação a pintura, informamos que as especificações das tintas contidas no Ofício nº 163/2013 podem ser utilizadas como referência na nova contratação.

Ante o exposto, para dar sequência na análise dos pedidos, aguardamos o envio do relatório fotográfico atualizado. Por fim, firmamos nosso compromisso na emissão da autorização com maior brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Fabiana Moro Martins

Superintendente do IPHAN no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Moro Martins, Superintendente do IPHAN-PR**, em 12/09/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4708447** e o código CRC **9F01C672**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br

ANEXO XII OFÍCIOS CPC



 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	CIDADAO		Protocolo:
Em:	22/09/2023 14:57		21.078.289-3
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.320/0001-78) CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA		
Interessado 2:			
Assunto:	ADMINISTRACAO GERAL	Cidade: LAPA / PR	
Palavras-chave:	CIDADAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			